



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ

SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO
(SEFA), (ICMS) E GEOREFERENCIAMENTO.

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
34, 03, 14	09:30 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E, para constar, eu, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 20 de fevereiro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório para Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, no valor máximo total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 25/02/14

às 10:00 hs. Nº 020/14


Elisângela Fereides Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013



Município de Japira
Solicitação 9/2014



Equipiano

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	20/02/2014	1
9	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46-9	WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS	14/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
4	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	ATE 30 DIAS APÓS EMI	
Órgão		Prazo	
Nome			
03	Administração, Finanças e Planejamento	12 Meses	
Entrega			
Local			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA		

Descrição:

SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO (SEFA), (ICMS) E GEOREFERENCIAMENTO

Item 01 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001788	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO SEFA, ICMS e GEOREFERENCIAMENTO	SERV	1,00	105.000,00	105.000,00
	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS E ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA); NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e GEOREFERENCIAMENTO.				
				TOTAL	105.000,00
				TOTAL GERAL	105.000,00

PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Japira- Pr

A empresa **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA**, estabelecida à Rua Telemaco Carneiro, nº 1060, sala 06 na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CNPJ sob nº **73.227.811/0001-01**, apresenta sua Proposta Comercial para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE Acompanhamento e Verificação do Procedimento dos Cálculos e Elaboração e Organização dos Documentos Exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), Necessários a Composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, NUM TOTAL DE R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais.)**

Item	Especificação	Valor Total
01	Serviço Conforme Especificado Acima	R\$98.000,00

a)- preço global da Proposta é: **R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais.)**

- Os preços pelo serviço acima proposto, já está incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a execução dos serviços;

b) - **Validade do Orçamento;** - sessentadias

Arapoti, 05 de Fevereiro de 2014.


ANTONIO NATAL DOS SANTOS
ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA



C. I. SANTOS & SANTOS S/S LTDA

ASSESSORIA E CONSULTORIA



ORÇAMENTO

Arapoti, 03 de fevereiro de 2014.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA- PR

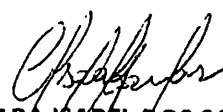
O presente orçamento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria visando a verificação e análise de todos os fatores que compõem a formação de índice de participação do Município no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços- ICMS, inclusive exame das declarações Fisco-Contábeis (DFCs) a cargo de estabelecimentos comerciais e industriais sediadas no Município de Ibaiti, englobando acompanhamentos e conferências de cálculos e também o Georeferenciamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONFORME ESPECIFICADO ACIMA;	R\$ 107.000,00

VALOR TOTAL R\$: 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Valor já incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos pertinentes neste serviço.

Proposta valida por 60(sessenta) dias.


CLARA ISABEL DOS SANTOS
SÓCIA

ORÇAMENTO COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO JAPIRA- PR

Tendo em vista OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretária do Estado da Fazenda, necessários a composição do índice de participação dos municípios no Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, venho através desta, apresentar o seguinte orçamento:

Item	Especificação	Valor Total
01	Conforme especificado acima;	R\$110.000,00

Valor da Proposta: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Valor já incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos.

Validade do Orçamento: 60 (SESSENTA) dias

Santana do Itararé, 04 de fevereiro de 2014.

[assinatura]
05.688.077/0001-10
OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA
Rua Frei Mathias de Gênova, 01 - 1º Andar
Centro - Cep 84.970-000
SANTANA DO ITARARÉ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária
DATA: 25/02/2014

Referente a solicitação de Vossa Excelência, expedida em 20/02/2014 para a informação da existência de dotação orçamentária, para Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, no valor máximo total de R\$ **105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.


Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO;
001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR;
04.122.0003-2005 – Manutenção da Administração Geral;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
00340-00000 – Recursos Ordinários Livres

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 25/02/2014

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **20/02/2014**, item 2, venho informá-lo o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de fevereiro de 2014.

PARECER JURÍDICO

FINALIDADE: PARECER DE MODALIDADE

ASSUNTO: Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento.

Em análise ao processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório para Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, no valor máximo total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Foram apresentados três orçamentos fornecidos pelas empresas: ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA, C. I. SANTOS & SANTOS S/S LTDA e OSMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA.

Valores referenciais de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ASSESSORIA SANTOS	C. I. SANTOS	OSMAR MANOEL	MÉDIA
001	Serviços de acompanhamento e verificação (SEFA), (ICMS) e Georeferenciamento	R\$ 98.000,00	R\$ 107.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 105.000,00

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou a existência de previsão de recursos e que o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme disponibilidade da Administração.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 009/2014 de 08/01/2014

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2014, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; MARCIO HONORIO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.806.251-5 e do CPF nº 035.988.499-74; e CEDIELTON ARNALDO DECOL, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio: Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.01.08 15:15:00 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 28 de fevereiro de 2014.

DA: PREGOEIRA
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PARA: PROCURADOR JURÍDICO
DR. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público, que fará **realizar às 09h30min do dia 24/03/2014**, licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, sob o regime de empreitada por preço global. Objetivando a **Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação (SEFA), (ICMS) e Georeferenciamento**, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital. Onde deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado, os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria nº 009/2014 de 08/01/2014, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 24/03/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 24/03/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 24/03/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 02.01.2.** Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:
- 02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),**
- 02.01.2.1.1.** A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;
- 02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**
- 02.01.2.3.** Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 02.01.2.4.** Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- 02.01.2.5.** Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 02.01.2.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 02.01.3. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- 02.01.3.1.** “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 02.01.3.2.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.
- 02.01.3.2.1.** A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 02.01.3.3.** "Art. 42" - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 02.01.3.4.** "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 02.01.3.4.1.** "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 02.01.3.4.2.** "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.01.3.5.** "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 02.01.3.5.1.** "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 02.01.3.5.2.** "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 02.01.4.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 02.01.4.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 02.01.4.2.** "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

02.01.5. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, pelo período de 12 (doze) meses.

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária: 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003-2005 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 00340-00000 – Recursos Ordinários Livres.

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, e em Diário Oficial do Município (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **24/03/2014**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05.03.01. Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), será concedida pela Comissão de Licitação, uma tolerância de 05 (cinco) minutos, passado a tolerância concedida, NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese, o motivo ou seja o "porquê" de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.04. Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

07.01. As Propostas serão entregues em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ
DATA/HORÁRIO

07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.02.1. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licita.japira@hotmail.com, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO**, etc;

07.02.2. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;

07.02.3. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:

07.02.4. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;

07.02.5. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;

07.02.5.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

07.03. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP**, etc; (**assinatura reconhecida em cartório**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.03.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.03.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.03.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.11.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos seguintes, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** do Registro comercial e da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, e de documento oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF de seus sócios e administradores.

08.01.01.3. Em se tratando de sociedade por ações, estas deverão vir acompanhadas de documentação de eleição de seus administradores, com **cópia autenticada em cartório** da documentação oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF.

08.01.01.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.5. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.6. Todas as declarações emitidas pela proponente participante do certame deverão ser apresentadas com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as constantes dos anexos do presente edital, bem como do anexo da Proposta de Preços;

08.01.01.7. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”

 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.02.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - PGFN;

08.01.02.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP, apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o “Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93”;

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.03.2. As ME’S ou EPP’S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, devidamente registrado no órgão competente, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.03.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa licitante executou os serviços de forma satisfatória ao objeto da presente licitação.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito mais nenhum integrante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Que deixarem de apresentar a documentação de proposta de preços, conforme exigência do presente edital;

09.03.04. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.03.05.** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 09.03.06.** Que não apresentarem CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada ou apresentarem os mesmos vazios;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.01.** Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 11.02.** Os serviços em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou

 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

- 12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 12.07.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se a:

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 14.01.01. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital.
- 10.01.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, nos termos do Art. 122, da lei Estadual nº 15.608/07;
- 10.01.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 10.01.4. Reparar, corrigir, ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente justificado.
- 10.01.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 10.01.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei Estadual 15.608/07.
- 10.01.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 10.01.8. Custos relativos a deslocamento, para transporte do material, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus Contratante.
- 10.01.9. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Japira, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.
- 10.01.10. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita execução dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

15. DO PAGAMENTO

15.01. O pagamento será efetuado á empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, N° do Processo Licitatório e N° do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

15.01.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada das CNDS referente ao FGTS, CONJUNTA e INSS.

15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa “Art. 93, Lei 8.666/93”)**.

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, “Art. 94, Lei 8.666/93”)**.

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, “Art. 95 Lei 8666/93)**.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

- 23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 28 de fevereiro de 2014.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento.

LOTE 001 – Serviços de acompanhamento e verificação (SEFA), (ICMS) e Georeferenciamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR TOTAL 12 MESES
001	Serviços de acompanhamento e verificação (SEFA), (ICMS) e Georeferenciamento	01	Serv	R\$ 105.000,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 105.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 003/2014-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2014-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º , com sede na cidade de , Estado , à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 003/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 003/2014-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
Com assinatura reconhecida em cartório*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa _____, objetivando a **Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação (SEFA), (ICMS) e GEREOREFERENCIAMENTO**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 003/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O Objeto do presente Contrato é a Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Lote _____, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 003/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor contratual é de R\$ _____, (_____), referente ao Lote _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Execução dos Serviços–

- 6.1. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 6.2. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital.
- 8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, nos termos do Art. 122, da lei Estadual nº 15.608/07;
- 8.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 8.4. Reparar, corrigir, ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente justificado.
- 8.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 8.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei Estadual 15.608/07.
- 8.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 8.8. Custos relativos a deslocamento, para transporte do material, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 8.9. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Assaí, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.
- 8.10. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita execução dos mesmos.
- 8.11. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-


27



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 003/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 28 de fevereiro de 2014.

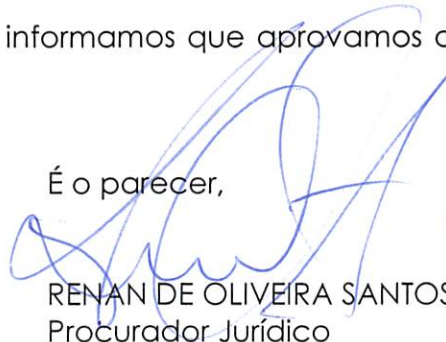
DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ e respectiva minuta de Contrato, digo que estão de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,



RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 28 de fevereiro de 2014.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, para a Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, no valor máximo total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 24/03/2014**, licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, sob o regime de empreitada por preço global. Objetivando a **Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação (SEFA), (ICMS) e Georeferenciamento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 24/03/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 24/03/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 24/03/2014.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br e Diário Oficial do Município de Japira (Correio Notícias).

Japira, 28 de fevereiro de 2014.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	003		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO SEFA E ICMS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122000320053390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	105.000,00		
Data de Lançamento do Edital	28/02/2014		
Data da Abertura das Propostas	24/03/2014	Data Registro	07/03/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 (Logout)



Código da publicação: 1963
Nome da Publicação: AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
Data/hora Veiculação: 07/03/2014 10:55
Data/hora Publicação: 10/03/2014 08:00
Número do Ato: 003/2014
Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: O Objeto do presente Pregão Presencial é a Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, pelo período de 12 (doze) meses.

Observação:



CORREIO

Informação com Credibilidade

NOTÍCIAS

Sábado / 08 de Março de 2014
Edição 942

OS

atribuições legais e ainda
antárias nº. 659/2013 em seu

Município, no valor de R\$
Dotações Orçamentárias.

R\$ 7.000,00

R\$ 20.000,00

R\$ 20.000,00

R\$ 30.000,00

R\$ 15.600,00

R\$ 45.122,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, pelo período de 12 (doze) meses.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 24/03/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 24/03/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 24/03/2014.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone (43)3555-1401.

O presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br e Diário Oficial do Município de Japira (Correio Notícias).

Japira, 28 de fevereiro de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADO: J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.477.633/0001-60.

OBJETO: contratação de profissional na área de engenharia civil, para elaboração de projeto de rede de água fria do Conjunto Residencial Nova Japira, conforme especificações e necessidades da Prefeitura Municipal de Japira.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 27 de Fevereiro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal



Município de Japira
Pregão 3/2014 - Anexo 01



Página:1

Processo 20/2014

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote : 0001	Lote 001			
0001	1.13.1788 SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO SEFA, ICMS e GEOREFERENCIAMENTO SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS E ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA); NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e GEOREFERECIMENTO.	1,00	SERV	105.000,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 105.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 105.000,00



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Arapoti, 17 de março de 2014.

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2014- PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de Julho de 2002.

FIRMA RECONFERIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

ANTONIO NATAL DOS SANTOS
CPF: **337.215.219-00**

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emiliiano Carneiro, 1216 - Arapoti - PR - tel. (+31)3557-1233
Site: AVIPc - 9reyh.4yTwd-p65Q1 - JGn5
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de
ANTONIO NATAL DOS SANTOS (813), Dou te
Arapoti-Paraná, 21 de março de 2014 - 14:03:49h.

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente
RG 9.475.778-9 / SERP-PR



ESCRITORIO CONTABIL EMANUELLE S/C LTDA

CGC/MF. 73.227.811/0001-01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL



LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua Nilcéia Barrios Trigo, Fundos s/n., portador da Cédula de Identidade RG n. 3.111.573-6/PR, e do C.P.F. n. 374.464.879-68 e ANTONIO NATAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, Auxiliar de Escritório, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua Nilcéia Barrios Trigo n. 95, portador da Cédula de Identidade RG. sob n. 2.003.819-PR e do C.P.F. sob n. 337.215.219-00, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob a denominação social de ESCRITORIO CONTABIL EMANUELLE S/C LTDA, com sede à Rua Telemaco Carneiro, 500, em Arapoti-Pr., com contrato social registrado sob n. 730 do Livro "A", microfilmado sob n. 627, em 06/08/93, na Cartório de Registro de Titulos e Documentos de Arapoti, Estado do Paraná. resolvem por este instrumento particular de contrato social modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

- CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a razão social para ASSESSORIA SANTOS LTDA.
- CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da sede passa a ser na Rua Nilcéia Barrios Trigo, 95, Centro em Arapoti, Estado do Paraná.
- CLAUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade passa a ser de Assesoria e Consultoria..
- CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Arapoti-Pr., 10 de Maio de 1994.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

ANTONIO NATAL DOS SANTOS



Testemunhas:

Homar Negrão

João Luiz Borsato

Labelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos 77.779.677-0001-17 Rua Emílio de Sá 118 86510-000 Arapoti - PR

Reconheço por ~~semelhança~~ ^{semelhança} verdadeira a firmas supras de: Luiz Carlos dos Santos e Antonio Natal dos Santos

Dou fé. Arapoti 19/05/94

TABELIA: ALICE TIMM ALVES RG 727954

JOÃO BATISTA ALVES Empregado Juramentado RG 426642-PR



Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica.

Protocolado sob n.º 949 do Livro 'A' 01

Microfilmado sob n.º 101-A.02.

Arapoti, 19 de maio de 1994



Maria Helena
MARIA HELENA GIACOMAZZO MEYER
Oficial Titular

Marli Petalca Rosa
Auxiliar Jamentada

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé
ARAPOTI PARANÁ
21 MAR. 2014
 FRANCIELLE DE VITORIA ANTUNES
 HUGO THIIM VIEIRA 13.228 de 18/07/2001
 JOÃO PAULO DE VITORIA
 MILENY FERREIRA





CONTRATO SOCIAL
ESCRITORIO CONTABIL EMANUELLE S/C LTDA.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Rua Nilcéia Barrio Trigo, Fundos, s/nº, Centro, em Arapoti, Estado do Paraná, portador da cedula de identidade RG nº 3.111.573-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF MF sob nº 374.464.879-68 e ANTONIO NATAL DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, auxiliar de escritório, residente e domiciliada na Rua Nilcéia Barrio Trigo, s/nº, em Arapoti, Estado do Paraná, portadora de cedula de identidade RG nº 2.003.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF MF nº 337.215.219-00, resolvem constituir uma sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, com fins lucrativos, regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Razão Social: ESCRITORIO CONTABIL EMANUELLE S/C LTDA com sede e foro na Rua Telemaco Carneiro, 500, Centro, em Arapoti, Estado do Paraná; Prazo de Duração: indeterminado, com inicio das atividades a partir de 01 de julho de 1.993; Ramo de Atividade: Assessoria, Consultoria e Contabilidade Comercial, Industrial, Agro-Pecuaria e Pública.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de CR\$1,00 (hum cruzeiro real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato e assim distribuidas entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	50.000.....	50.000,00
ANTONIO NATAL DOS SANTOS	50.000.....	50.000,00
TOTAL.....	100.000.....	100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social, nos termos do artigo 2 da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA QUARTA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócio que represente a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida nos termos da Lei vigente e pertinente ao fato.

CLAUSULA QUINTA - As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer titulo a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições.

CLAUSULA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço e forma de pagamento para que esta através do outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.



[Handwritten signature and initials]

SERVICO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.
ARAPOTI PARANA
21 MAR, 2014
 FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMMALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.



ESCRITORIO CONTABIL EMANUELLE S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios na qualidade de gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado seu emprego sob qualquer título, pretexto ou modalidade em operações de negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA OITAVA - Pelos serviços prestados a sociedade, perceberão os sócios a título de pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas.

CLAUSULA NONA - Fica investido na função de gerente da sociedade dispensado da prestação de caução, o sócio LUIZ CARLOS DOS SANTOS.

CLAUSULA DÉCIMA - O departamento profissional da sociedade é de responsabilidade do sócio: LUIZ CARLOS DOS SANTOS, CRC nº 020154/0-FR.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade.

Obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum entre os herdeiros. Após a liquidação solvidos o ativo e passivo, serão os sócios superstites e herdeiros do "de cujus", quitados dos seus haveres se existirem estes de conformidade com o formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente o respectivo distrato social no CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURIDICA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer atividades merciais.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam em tres vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas de real valor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapoti, 30 de julho de 1.993.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOZINS

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPÓZINS

21 MAR. 2014

ARAPÓZINS

- FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
- HUGO TIMM ALVES
- JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
- MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



ESCRITORIO CONTABIL EMANUELLE S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

[Handwritten Signature]
ANTONIO NATAL DOS SANTOS

TESTEMUNHAS

[Handwritten Signature]
ROMAN NEERAD
[Handwritten Signature]
JOAO LUIZ BORSATO

Cartório de Registro de Títulos e Docu-
mentos e Pessoa Jurídica.

Protocolado sob n.º 730 do Livro 'A' 01

Microfilmado sob n.º 627

Arapoti, 06 de AGOSTO de 1993

[Handwritten Signature]
MARIA HELENA GIACOMAZZO MEYER
Oficial Titular

84791276/0001-25
Cartório do Registro de
Títulos e Documentos
88.510 — ARAPOTI — PR.



[Handwritten Signature]



Let: 13.228 de 18/07/2001

SELO

FUNARPEN

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAUJO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado, do **DE** dou fé.

TABELEIÃO

NOTAS

EXT 00108

21 MAR 2014

ARAÚJO

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES

HUGO TIMM ALVES

JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES

MILENY PEREIRA DE ARAÚJO



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS LTDA



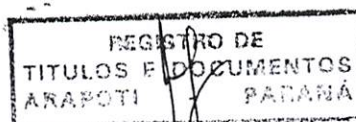
LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Dezoito de Dezembro, 463, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.111.573-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 374.464.879-68, **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de RG. sob nº. 2.003.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº. 337.215.219-00, únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial “**ASSESSORIA SANTOS LTDA**”, com sede e foro a Rua Telêmaco Carneiro, 500, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo nº. 730, livro A, micro filmado sob n.º 627 em 06/08/1993, e última alteração, sob protocolo nº. 949, livro A-01, micro filmado sob n.º 101, Livro A-02 em 19/05/1994, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº 73.227.811/0001-01, resolvem assim, alterar o contrato social:

I – O capital social no valor de CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), face às atualizações monetárias transformando-se fica alterado para R\$-1,00 (um real), dividido em 01 (uma) quota no valor de R\$-1,00 (um real), que neste ato fica elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$-19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais), integralizadas em moeda corrente do País no presente ato e assim distribuído entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	10.000	10.000,00
ANTONIO NATAL DOS SANTOS	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

II – O endereço da sociedade será alterado para a Rua Moisés Lupion, 866, Sala 05, 1º Andar, Centro, CEP 84990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.
ARAPOTI 21 MAR. 2014 PARANÁ
 FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA



III – O nome empresarial da sociedade será alterado para “ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA”

IV – O Objeto social da sociedade será alterado para:

- a) Assessoria e Consultoria;
- b) Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Municipal;
- c) Cadastramento e Lançamento de IPTU e ISS;
- d) Serviços de Recuperação de ICMS;
- e) Elaboração de Código Tributários e Planta de Valores;
- f) Fornecimento de Softwares;
- g) Recadastramento de produtores Rurais em Municípios.

V - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

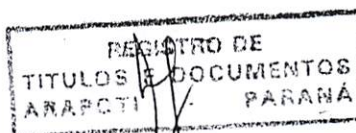
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: "ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Moises Lupion, 866, sala 05, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.



CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objeto social é:

- a) Assessoria e Consultoria;
- b) Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Municipal;
- c) Cadastramento e Lançamento de IPTU e ISS;
- d) Serviços de Recuperação de ICMS;
- e) Elaboração de Código Tributários e Planta de Valores;
- f) Fornecimento de Softwares;
- g) Recadastramento de produtores Rurais em Municípios



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

A
R
A
P
O
T
I

21 MAR 2017

A
R
A
P
O
T
I

- FRANCIELLE DE FátIMA ANTUNES
- HUGO TIMM ALVES
- JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
- MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	10.000	10.000,00
ANTONIO NATAL DOS SANTOS	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CLÁUSULA OITAVA - A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Agosto de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade cabe ao sócio **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onera ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fe.
ARAPOTI 21 MAR. 2016 PARANÁ
 FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ABREU

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo do **CONTRATADO Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, residente e domiciliado à Rua Dezoito de Dezembro, 463, Vila Holandesa, portador do CRC sob n.º 020.154/O-0, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

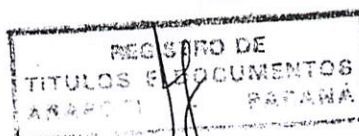
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



SERVICÓ NOTARIAL DE ARAÇÓ
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé

FRANCIELLE DE FATIMA AMTUNES
HUGO TIM ALVES
JOÃO PAULO VIEIRA AMTUNES
MILENY PEREIRA DE SAALHO

21 MAR 2014

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 09 de Setembro de 2009.

[Signature]
LUIZ CARLOS DOS SANTOS

[Signature]
ANTONIO NATAL DOS SANTOS



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-000/1/25
Rua Luiz Pinheiro, 1051 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 3357-2293

PROTOCOLO Nº: 10494 LIVRO.: A-02
REGISTRO Nº.: 995 LIVRO.: A-19
ARAPOTI, 11/09/2009

[Signature]
MICHELLE PEFEIRA DE ARAUJO TIMM ALVES
ESCREVENTE JURAMENT.

276/00001-25
SELO FUNARPEN
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Luiz Pinheiro, 1051
CEP 84990-000
Arapoti - PR
TIT E DOC E PESSOAS JURÍDICAS CWW59772

[Signature]
Flávio José Brondani
Advogado - OAB/PR 18871

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	---	---


SERVIÇO NOTARIAT DA A
Certifico que a presente cópia
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, em 2 de MAR. 2014
LEI 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELA NOTARIAL DE NOTAS
FRANC EILE DE SÃO FRANCISCO
HUGO IMM ALVES
JOÃO AUL VIEIRA ALVES
MILEN. VIEIRA DE ARAUJO



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Dezoito de Dezembro, 463, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.111.573-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n.º. 374.464.879-68, **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.003.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 337.215.219-00, únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA.**, arquivado no cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, de Arapoti, Estado do Paraná, na sua segunda alteração sob protocolo nº 10494, Livro A-02, Registro sob n ° 995, Livro A-19, por despacho em seção no dia 11 de Setembro de 2009, CNPJ sob nº 73.227.811/0001-01, resolvem através deste instrumento alterar o Contrato pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade no presente ato o sócio acima qualificado, **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual cede e transfere por venda no presente ato da seguinte forma: 200 (duzentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao sócio ingressante **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/12/1979, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.344.831-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 004.262.479-73, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, e 9.800 (nove mil oitocentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) ao sócio remanescente **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**, acima qualificado, dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:





SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

A
R
A
P
O
T
I

P
A
R
A
N
A

21 MAR 2014

- FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES
- HUGO TITIM ALVES
- JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
- MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO NATAL DOS SANTOS	19.800	19.800,00
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS** declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA QUARTA: O Administrador da Sociedade declara nesta ocasião desimpedido de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

A
R
A
P
O
T
I

21 MAR. 2014

P
A
R
A
N
Á

- FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES
- HUGO RIMM ALVES
- JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
- MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Arapoti, 23 de março de 2011.



[Signature]
FIRMA RECONHECIDA
SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
ANTÔNIO NATAL DOS SANTOS

[Signature]
FIRMA RECONHECIDA
SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

[Signature]
FIRMA RECONHECIDA
SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
LUIZ CARLOS DOS SANTOS



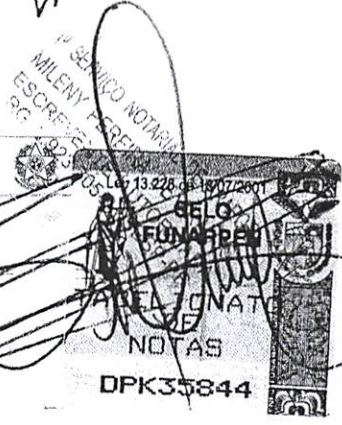
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
Rua Luiz Pinheiro, 1506 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 3557-2293
PROTÓCOLO Nº: 12105 LIVRO.: A-03
REGISTRO Nº.: 1112 LIVRO.: A-20
ARAPOTI, 29/03/2011

MARLI PEREIRA ROSA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Luiz Carlos

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - ARAPOTI - PR - CEP 84990-000
TEL.: (43) 3557-1293 - <http://www.timm.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de: 97R29
ANTÔNIO NATAL DOS SANTOS.....
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS.....
LUIZ CARLOS DOS SANTOS.....
DOU FE. ARAPOTI-(PR), 24/03/2011 15:10:57
MILENY PEREIRA DE ARAÚJO ESCRIVENTE AUTORIZADA



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--	---	---

[Handwritten signature]

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOÍTA

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

27 MAR 2014

- FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
- HUGO TIMM LEMES
- JOÃO PAULO NEVES ANTUNES
- MIL EN PÉREIRA DE ARAÚJO





PROPOSTA DE PREÇOS

Arapoti, 17 de março de 2014.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 003/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 003/2014-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$99.000,00** (noventa e nove mil reais);

Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preço impressa pelo programa EsProposta;
- CD com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

ANTONIO NATAL DOS SANTOS

RG: 2.003.819

ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA

CNPJ: 73.227.811/0001-01

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI,
Rua Emílio Carneiro, 1215 - Arapoti - PR - tel. (43)3357-1293
Seio UYIPc. 9rvyh. 1Ggd-pwhQ1. JGnS
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Firma de
ANTONIO NATAL DOS SANTOS (813) DOU
Arapoti-Paraná 21 de março de 2014 - 14:03:77h

Reconheço por SEMELHANÇA a
Francielle de Fatima Antunes - Escrevente
CPF: 029.778-9 / SE: P-PR

Município de Japira

Pregão Presencial 3/2014



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 73.227.811/0001-01 Fornecedor: ASSESSORIA SANTOS LTDA

E-mail:

Endereço: RUA NILCEIA BARRIOS TRIGO, 95 - CENTRO - Arapoti/PR - CEP 84990-000

Telefone: 043 557-1050 Fax: (43)857-1432 Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ANTONIO NATAL DOS SANTOS

CPF: 337.215.219-00

RG: 2003819

Endereço representante: RUA IDEAL PEREZ 392 CASA - CENTRO - ARA POTI/PR - CEP 84990-000

Telefone representante: 4335571050

E-mail representante: antonionatalsantos@yahoo.com.br

Banco: 341 - ITAU

Agência: 3725 - ITAU ARAPOTI - ARA POTI/PR

Conta: 3186-2

Data de abertura: 01/01/2010

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO SEFA, ICMS e GEOREFERENCIAMENTO	1,00	SERV	105.000,00		99.000,00	99.000,00

SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS E ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA);
NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) e GEOREFERENCIAMENTO.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 99.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 99.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

ASSESSORIA SANTOS LTDA
CNPJ: 73.227.811/0001-01

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti - PR - tel. (+ 51) 3557-1293
Selo qY1Pc.9rjyh.vB9wD-pj2Q1.JGnS
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de
ANTONIO NATAL DOS SANTOS (813), Dou fe ****
Arapoti-Paraná, 21 de março de 2014 - 14:03:48h.



Francielle de Fatima Antunes - Escrevente
RG 9.475.778-9 / SESP-PR

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 9.475.778-9 / SESP-PR



ASSESSORIA
SANTOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

RECADASTRAMENTO IMC
PLANTA GENÉRICA DE
RECUPERAÇÃO
RECUPERAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA

CNPJ: 73.227.811/0001-01

RUA TELÊMACO CARNEIRO Nº 1060, SALA 06

ARAPOTI- PR

CEP: 84.990-000

TELEFONE: 43 3557 1050

E-MAIL: antonionatalsantos@yahoo.com.br

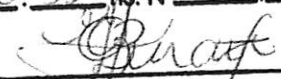
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014- PMJ

24/03/2014 às 09h30mim

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 24/03/14

às 00:55 hs. Nº 032/14


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

RUA: TELÊMACO CARNEIRO 1060 - SALA 06
CENTRO - CEP: 84990-000 - ARAPOTI- PR

CONTATOS: 43 3557-1050 /
9979-3870 /

ESCRITORIO CONTABIL EMANUELLE S/G LTDA

CGC/MF. 73.227.811/0001-01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL



LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua Nilcéia Barrios Trigo, Fundos s/n., portador da Cédula de Identidade RG n. 3.111.573-6/PR, e do C.P.F. n. 374.464.879-68 e ANTONIO NATAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, Auxiliar de Escritório, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua Nilcéia Barrios Trigo n. 95, portador da Cédula de Identidade RG. sob n. 2.003.819-PR e do C.P.F. sob n. 337.215.219-00, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob a denominação social de **ESCRITORIO CONTABIL EMANUELLE S/C LTDA**, com sede à Rua Telemaco Carneiro, 500, em Arapoti-Pr., com contrato social registrado sob n. 730 do Livro "A", microfilmado sob n. 627, em 06/08/93, na Cartório de Registro de Titulos e Documentos de Arapoti, Estado do Paraná. resolvem por este instrumento particular de contrato social modificar seu contrato social de acôrdo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a razão social para **ASSESSORIA SANTOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da sede passa a ser na Rua Nilcéia Barrios Trigo, 95, Centro em Arapoti, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade passa a ser de Assesoria e Consultoria..

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Arapoti-Pr., 10 de Maio de 1994.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

ANTONIO NATAL DOS SANTOS



Testemunhas:

Homar Negro

João Luiz Borsato

Fabellonato de Notas e Ofício de Protesto de Titulos 77.779.675 0001-17 Rua Emil 10 135-418 8510-000 A. Pr.

Reconheço por ~~semelhança~~ verdadeira a firmas supras de: Luiz Carlos dos Santos e Antonio Natal dos Santos

Doi fé. Arapoti 19 05 94

TABELIA: ALICE TIMM ALVES RG 727 954

JOÃO BATISTA ALVES Empregado Juramentado RG 426642-PR

Handwritten initials and signature in the bottom right corner.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica.

Protocolado sob n.º 949 do Livro 'A' 01

Microfilmado sob n.º 101-A-02

Arapoti, 19 de maio de 1994



Maria Helena
MARIA HELENA GIACOMAZZO MEYER
Oficial Titular

Matti Petetra Rosa
Matti Petetra Rosa
Auxiliar Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
ARAPOTI
21 MAR 2001





CONTRATO SOCIAL
ESCRITÓRIO CONTABIL EMANUELLE S/C LTDA.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Rua Nilcéia Barrio Trigo, Fundos, s/nº, Centro, em Arapoti, Estado do Paraná, portador da cedula de identidade RG nº 3.111.573-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF MF sob nº 374.464.879-68 e ANTONIO NATAL DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, auxiliar de escritório, residente e domiciliada na Rua Nilcéia Barrio Trigo, s/nº, em Arapoti, Estado do Paraná, portadora de cedula de identidade RG nº 2.003.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF MF nº 337.215.219-00, resolvem constituir uma sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, com fins lucrativos, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Razão Social: ESCRITÓRIO CONTABIL EMANUELLE S/C LTDA com sede e foro na Rua Telemaco Carneiro, 500, Centro, em Arapoti, Estado do Paraná; Prazo de Duração: indeterminado, com início das atividades a partir de 01 de julho de 1.993; Ramo de Atividades: Assessoria, Consultoria e Contabilidade Comercial, Industrial, Agro-Pecuária e Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de CR\$1,00 (hum cruzeiro real) cada uma, integralizadas em moeda nacional do País, no presente ato e assim distribuídas entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	50.000.....	50.000,00
ANTONIO NATAL DOS SANTOS	50.000.....	50.000,00
TOTAL.....	100.000.....	100.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social, nos termos do artigo 2 da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA QUARTA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócio que represente a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida nos termos da Lei vigente e pertinente ao fato.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço e forma de pagamento para que esta através do outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.
ARAPOTI
21 MAR 2014
FRANGIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
RUGO TIMM ALVES
JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

[Handwritten signature in blue ink]

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.



ESCRITORIO CONTABIL EMANUELLE S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios na qualidade de gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado seu emprego sob qualquer titulo, pretexto ou modalidade em operações de negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA OITAVA - Pelos serviços prestados a sociedade, perceberão os sócios a titulo de pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas.

CLAUSULA NONA - Fica investido na função de gerente da sociedade dispensado da prestação de caução, o sócio LUIZ CARLOS DOS SANTOS.

CLAUSULA DÉCIMA - O departamento profissional da sociedade é de responsabilidade do sócio: LUIZ CARLOS DOS SANTOS, CRC nº 020154/0-FR.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade.

Obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum entre os herdeiros. Após a liquidação solvidos ativo e passivo, serão os sócios superstites e herdeiros do "de cujus", quitados dos seus haveres se existirem estes de conformidade com o formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente o respectivo distrato social no CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURIDICA.



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer atividades comerciais.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam em tres vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas de real valor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapoti, 30 de julho de 1.993.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

SERVICIO NOTARIAL DE ARAPOITI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi autenticado de que trata.

A
R
A
P
O
I
T
I

21 MAR. 2024

FRANCIELE DE FÁTIMA AMFUNGES
 HUGO TIMMALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA AMFUNGES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi arado na última
folha do documento.



ESCRITORIO CONTABIL EMANUELLE S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

[Signature]
ANTONIO NATAL DOS SANTOS

TESTEMUNHAS

[Signature]
HOMAR NEGRÃO

[Signature]
JOÃO LUIZ BORSATO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica.

Protocolado sob n.º 730 do Livro 'A' 01

Microfilmado sob n.º 627

Arapoti, 06 de AGOSTO de 1993

[Signature]
MARIA HELENA GIACOMAZZO MEYER
Oficial Titular

84791276/0001-25

Cartório do Registro de
Títulos e Documentos

88.510 — ARAPOTI — PR.



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.
21 MAR 2014

FRANCO
HUGO T... ALVES
JOÃO PA...
MILEI... DE ARAUJO

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
EYJ99881



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS LTDA.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Dezoito de Dezembro, 463, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.111.573-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 374.464.879-68, **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de RG. sob nº. 2.003.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº. 337.215.219-00, únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial "ASSESSORIA SANTOS LTDA", com sede e foro a Rua Telêmaco Carneiro, 500, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo nº. 730, livro A, micro filmado sob n.º 627 em 06/08/1993, e última alteração, sob protocolo nº. 949, livro A-01, micro filmado sob n.º 101, Livro A-02 em 19/05/1994, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº 73.227.811/0001-01, resolvem assim, alterar o contrato social:

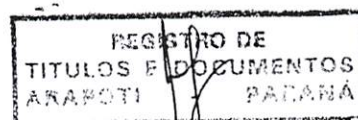


I – O capital social no valor de CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), face às atualizações monetárias transformando-se fica alterado para R\$-1,00 (um real), dividido em 01 (uma) quota no valor de R\$-1,00 (um real), que neste ato fica elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$-19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais), integralizadas em moeda corrente do País no presente ato e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	10.000	10.000,00
ANTONIO NATAL DOS SANTOS	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

II – O endereço da sociedade será alterado para a Rua Moisés Lupion, 866, Sala 05, 1º Andar, Centro, CEP 84990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

M



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOÍTA
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.
21 MAR 2014
ARAPOÍTA

- FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
- HUGO TIMM ALVES
- JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
- MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS LTDA.



III – O nome empresarial da sociedade será alterado para “ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA”

IV – O Objeto social da sociedade será alterado para:

- a) Assessoria e Consultoria;
- b) Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Municipal;
- c) Cadastramento e Lançamento de IPTU e ISS;
- d) Serviços de Recuperação de ICMS;
- e) Elaboração de Código Tributários e Planta de Valores;
- f) Fornecimento de Softwares;
- g) Recadastramento de produtores Rurais em Municípios.

V - **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

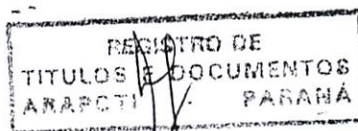


CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: "ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Moises Lupion, 866, sala 05, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objeto social é:

- a) Assessoria e Consultoria;
- b) Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Municipal;
- c) Cadastramento e Lançamento de IPTU e ISS;
- d) Serviços de Recuperação de ICMS;
- e) Elaboração de Código Tributários e Planta de Valores;
- f) Fornecimento de Softwares;
- g) Recadastramento de produtores Rurais em Municípios



SERVICO NOTARIAL DE ARAUCÁRIA

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, da que dou fé.

A R A U C Á R I A

21 MAR 2014

P A R A N Á

- FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
- HUGO TIMMALVES
- JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
- MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS LTDA



CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	10.000	10.000,00
ANTONIO NATAL DOS SANTOS	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

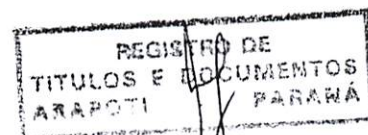
CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Agosto de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade cabe ao sócio **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onera ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



SERVICO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.
ARAPOTI 21 MAR. 2014 PARANA
 FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOAO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAUJO

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo do **CONTRATADO Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, residente e domiciliado à Rua Dezoito de Dezembro, 463, Vila Holandesa, portador do CRC sob n.º 020.154/O-0, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

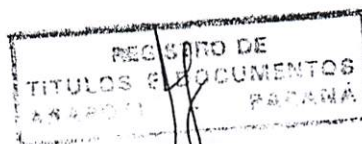


PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





SERVIÇO NOTARIAL DE ARAUJO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, de que dou fé.
A
R
A
P
O
T
I
21 MAR 2014
P
A
R
A
N
A
 FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 09 de Setembro de 2009.


LUIZ CARLOS DOS SANTOS


ANTONIO NATAL DOS SANTOS

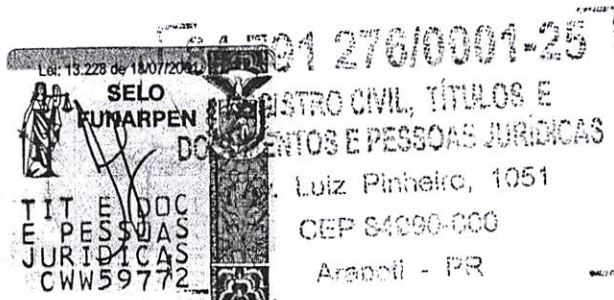


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS


COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
Rua Luiz Pinheiro, 1051 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 3557-2293

PROCOLO Nº: 10494 LIVRO.: A-02
REGISTRO Nº.: 995 LIVRO.: A-19
ARAPOTI, 11/09/2009


MICHELUE PEREIRA DE ARAUJO TIMM ALVES
ESCREVENTE JURAMENT.




Flávio José Brondani
Advogado - OAB/PR 18871

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	--------------------------	---	---

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOITI

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

A
R
A
P
O
I
T
I

P
A
R
A
N

21 MAR. 2014

- FRANCIELLO
- FUG Del. 13.228 de 18/07/2001
- J. D. PAULO VEIGA ANTUNES
- M. L. PEREIRA DE ARAÚJO



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.



LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Dezoito de Dezembro, 463, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.111.573-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n.º 374.464.879-68, **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.003.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 337.215.219-00, únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA.**, arquivado no cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, de Arapoti, Estado do Paraná, na sua segunda alteração sob protocolo n.º 10494, Livro A-02, Registro sob n.º 995, Livro A-19, por despacho em seção no dia 11 de Setembro de 2009, CNPJ sob n.º 73.227.811/0001-01, resolvem através deste instrumento alterar o Contrato pelas cláusulas a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade no presente ato o sócio acima qualificado, **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual cede e transfere por venda no presente ato da seguinte forma: 200 (duzentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao sócio ingressante **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/12/1979, empresário, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 690, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.344.831-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 004.262.479-73, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, e 9.800 (nove mil oitocentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) ao sócio remanescente **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**, acima qualificado, dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

A
R
A
P
O
T
I

21 MAR. 2014

P
A
R
A
S
I
G
N
A

- FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
- HUGO TIMM ALVES
- JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
- MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO NATAL DOS SANTOS	19.800	19.800,00
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS** declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA QUARTA: O Administrador da Sociedade declara nesta ocasião desimpedido de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.
ARAPOTI
21 MAR, 2014
ARAPOTI
 FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.

**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: ASSESSORIA SANTOS
S/S LTDA.**



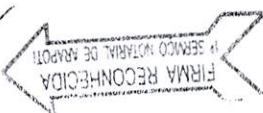
CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Arapoti, 23 de março de 2011.



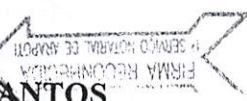
[Handwritten Signature]
ANTONIO NATAL DOS SANTOS



[Handwritten Signature]
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS



[Handwritten Signature]
LUIZ CARLOS DOS SANTOS



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
 Rua Luiz Pinheiro, 1506 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 3557-2293

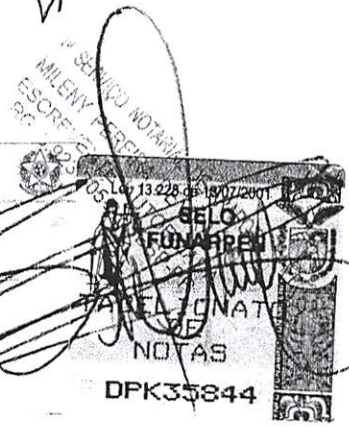
PROTÓCOLO Nº: 12105 LIVRO.: A-03
 REGISTRO Nº.: 1112 LIVRO.: A-20
 ARAPOTI, 29/03/2011

MARLI PEREIRA ROSA
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

[Handwritten Signature]

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
 Rua Emiliano Carneiro, 1215 - ARAPOTI - PR - CEP 84990-000
 TEL.: (43) 3557-1293 - http://www.timm.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de: 97829
 ANTONIO NATAL DOS SANTOS.....
 MURILO SAMPAIO DOS SANTOS.....
 LUIZ CARLOS DOS SANTOS.....
 DOU FF. ARAPOTI-(PR), 24/03/2011 15:10:57
 MILENY PEREIRA DE ARAUJO ESCRIVENTE AUTORIZADA



<p>Orgacon CONTABILIDADE</p>	<p>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412</p>	<p>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</p>
---	--	--

[Handwritten Signature]

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

A
R
A
P
O
T
I

21 MAR. 2014

A
R
A
P
O
T
I

- FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES
- HUGO TIMM ALVES
- JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
- MILENY PEREIRA DE FRANJO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 8.344.831 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/1998

NOME MURILLO SAMPAIO DOS SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO NATAL DOS SANTOS
CLARA ISABEL DOS SANTOS

NATURALIDADE ITARARE/SP DATA DE NASCIMENTO 15/12/1979

DOC ORIGEM COMARCA=ARAPOTI/PR, SEDE C.NASC 2489, LIVRO=A25, FOLHA=195

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

COMARCA DE ARAPOTI - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

CPF

COMARCA DE ARAPOTI

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MURILLO SAMPAIO DOS SANTOS

Nº de Inscrição 004262479-73

Data do Nascimento 15/12/79

COMARCA DE ARAPOTI

COMARCA DE ARAPOTI

COMPROVAÇÃO NO VERSO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura MURILLO SAMPAIO DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/01/96

S
E
R
V
I
D
O

[Handwritten signature]

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPOTI PARANÁ
21 MAR. 2014

FRANC ELI DE FATIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULINO VIEIRA ANTUNES
 MILENY FERREIRA DE SAO JO

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EYT00097

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPOTI PARANÁ
21 MAR. 2014

FRANC ELI DE FATIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULINO VIEIRA ANTUNES
 MILENY FERREIRA DE SAO JO

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EYJ99886



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANTONIO NATAL DOS SANTOS

Nº de Inscrição **337215219-00** Data de Nascimento **25/12/58**




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 2.007.819

NOME **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**
Antonio dos Santos

EMACAO **Maria Aparecida Coelho Fer-
reira**

Ipiranga - Pr 25/Dez/1958
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURTELA **13/Out/1977**

[Signature]
DELEGADO DE POLÍCIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
[Signature]
ANTONIO NATAL DOS SANTOS

S
E
R
V
I
D.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 27/04/94

[Handwritten signature]

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOÍTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

21 MAR. 2014

- FRANCIELLE DE FATIMA ESTANISLAU
- HUGO TIMM ALVES
- JOÃO PAULO VIEIRA
- MILENY PEREIRA



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOÍTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

21 MAR. 2014

- FRANCIELLE DE FATIMA ESTANISLAU
- HUGO TIMM ALVES
- JOÃO PAULO VIEIRA
- MILENY PEREIRA





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
73.227.811/0001-01
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/08/1993

NOME EMPRESARIAL
ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSESSORIA SANTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO
R MOISES LUPION

NÚMERO
866

COMPLEMENTO
SALA 05 ANDAR 01

CEP
84.990-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARAPOTI

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/03/2014** às **09:04:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 009882014-88888811
Nome: ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA - ME
CNPJ: 73.227.811/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de quotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/01/2014.
Válida até 16/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.





IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73227811/0001-01
Razão Social: ASSESSORIA SANTOS LTDA
Nome Fantasia: ASSESSORIA SANTOS
Endereço: RUA NILCEIA BARRIOS TRIGO 95 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 86510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2014 a 08/04/2014

Certificação Número: 2014031002365028041299

Informação obtida em 17/03/2014, às 08:56:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11577411-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.227.811/0001-01**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/07/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



SIGISS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 003516/2014

Interessado:- ASSESSORIA SANTOS LTDA.

Contribuinte: 100114 - ASSESSORIA SANTOS LTDA.
Endereco.....: NILCEIA BARRIO TRIGO 95 VILA HOLANDESA
Dt Abertura...: 10/05/1994

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 19 de Março de 2014

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003516/2014	73.227.811/0001-01	19/03/2014	4BWAYZTX



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA - ME**
CNPJ: **73.227.811/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:43:16 do dia 13/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2014.
Código de controle da certidão: **51C6.B22D.9B99.183B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.227.811/0001-01
Certidão n°: 45403208/2014
Expedição: 17/03/2014, às 08:52:36
Validade: 12/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 73.227.811/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



República Federativa do Brasil

COMARCA DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ

Registro Civil - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas

MARLI PEREIRA ROSA

OFICIAL DESIGNADA

MICHELLE P. DE ARAUJO TIMM ALVES

ESCREVENTE JURAMENTADA



CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca, encontrei registrado nesta serventia sob nº 8864, Livro B-127, protocolado sob nº 13019, Livro A-03, em 26/02/2013, o LIVRO DIARIO NUMERO 003, DA ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA., conforme fotocópia em anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Arapoti-Pr, 24 de Março de 2014

MARLI PEREIRA ROSA
OFICIAL DESIGNADA

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
endvn.vvHYy.trJgt

Controle:
geiAP.KwBS

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

84 791 276/0001-25

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Av. Lúcio Antônio, 1051

CEP 84220-000

Arapoti - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2012 a 12/2012



RECEITA OPERACIONAL BRUTA	186.400,00
RECEITA BRUTA C/VENDAS	186.400,00
VENDAS DE MERCADOR	186.400,00
Venda de Serviços	186.400,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	10.531,60
DEDUÇÕES RECEITAS C/VENDA	10.531,60
TRIB. E CONTR. S/MERC/SERVICOS	10.531,60
I.S.S.Q.N s/Vendas	3.728,00
PIS s/Vendas	1.211,60
Cofins s/Vendas	5.592,00
RECEITA LÍQUIDA	175.868,40
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	175.868,40
DESPESAS OPERACIONAIS	111.887,88
DESPESAS OPERACIONAIS	111.887,88
DESPESAS GERAIS	111.887,88
Energia Elétrica	4.231,97
Material de Escritorio	6.897,13
Viagens e Estadias	6.898,12
Pedagios	4.790,38
Depreciacao e Amortizacao	2.001,00
INSS s/Pro-Labore	1.492,80
Combustivel e Lubrificantes	37.881,53
Telefone	16.342,05
Alvara de Licenca	295,11
Pro-Labore	7.464,00
Dispendios c/Alimentacao	7.733,91
Agua e Esgoto	359,88
HONORARIOS CONTABEIS	7.500,00
Alugueis Passivos	8.000,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	63.980,52
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	63.980,52
PROVISAO CONTRIB. S/LUCRO	5.368,32
Provisao p/Contr. Social	5.368,32
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	58.612,20
PROVISOES IMPOSTOS S/LUCR	8.947,20
Provisao p/IRPJ	8.947,20
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	49.665,00

ANTONIO NATAL DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 337.215.219-00

HOMAR NEGRÃO FILHO
CRC 063940/O-6

Homar Negrão Filho
CRC PR-063940/O-6

ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA
CNPJ: 73.227.811/0001-01
Cordilheira Sistema Contábil

Balço Patrimonial

FOLHA: Fis. 18
Data: 18/03/2014
Hora: 09:40
RECEITA MUNICIPAL
JAPIRÁ

Consolidaço: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2012

ATIVO	108.842,19
ATIVO CIRCULANTE	99.385,19
DISPONIVEL	99.385,19
CAIXA	99.385,19
Caixa Geral	99.385,19
ATIVO NO CIRCULANTE	9.457,00
IMOBILIZADO	9.457,00
BENS E DIREITOS EM USO	12.500,00
Moveis e Utensilios	5.000,00
Computadores e Perifrico	7.500,00
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	-3.043,00
Depr. Ac. Moveis e Utens.	-788,50
Depr. Acum. Comp. e Perif	-2.254,50
 TOTAL DO ATIVO	 108.842,19

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2012

PASSIVO	108.842,19
PASSIVO CIRCULANTE	24.971,52
OBRIGACOES TRABALHISTAS	124,40
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	124,40
INSS Empresa a Pagar	124,40
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	24.847,12
IMPOSTOS E CONTR. S/LUCRO	14.315,52
IRPJ a Pagar	8.947,20
Cont. Social a pagar	5.368,32
IMPOSTOS E CONTR. S/RECEI	10.531,60
I.S.S.Q.N. a pagar	3.728,00
Cofins a Pagar	5.592,00
PIS a Pagar	1.211,60
PATRIMONIO LIQUIDO	83.870,67
CAPITAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
Capital Social Subscrito	20.000,00
RESERVAS	63.870,67
RESERVAS DE LUCROS	63.870,67
LUCROS A PAGAR	63.870,67
TOTAL DO PASSIVO	108.842,19

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 108.842,19 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

ANTONIO NATAL DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 337.215.219-00

HOMAR NEGRÃO FILHO

CRC 063940/O-6

Homar Negrão Filho
CRC PR-063940/O-6



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA
Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e para os devidos fins civis que se fizerem necessários que, revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento contra a empresa **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA**, situada a Rua Telêmaco Carneiro, nº 1060 - sala 06 - Centro - Arapoti - PR, inscrita no CNPJ Nº 73.227.811/0001-01.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 20 de março de 2014.



Fátima Aparecida Padilha
Fátima Aparecida Padilha
Distribuidor Judicial

Certidão - R\$ 24,51

Selo - R\$ 1,49

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves nº 95
Fone: (043) 3567-1222
SENGÉS-PARANÁ



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira/Pr
Pregão Presencial 003/2014

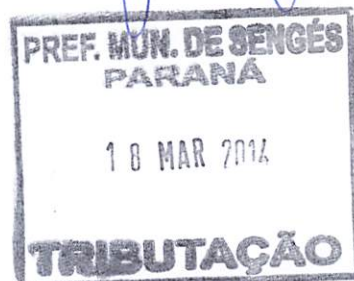
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa Assessoria Santos Ltda., estabelecida à Rua Telêmaco Carneiro nº 1060, Centro, município de Arapoti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ / MF sob nº 73.227.811/0001-01, prestou o serviço de “ Realização de Serviço de Acompanhamento e Verificação do Procedimento dos Cálculos e Elaboração, Organização dos Documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessário a composição de Índice de Participação dos Municípios no imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS)”, não havendo nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que a desabone em nossas relações comerciais.

Sendo a presente expressão da verdade, firmamos
o presente.

Sengés, 18 de Março de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS
CNPJ / MF: 76.911.676/0001-07





DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa Assessoria Santos S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.227.811/0001-01, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Natal dos Santos, portador da carteira de identidade nº 2.003.819 e do CPF nº 337.215.219-00, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Arapoti, 17 de março de 2014.



ANTONIO NATAL DOS SANTOS
RG: 2.003.819

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emiliano Carneiro, 1216 - Arapoti - PR - tel. (43)3557-1293
Selo XY1Pc . 9rNyh . gV8wD - pMwQ1 . JGnS
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de
ANTONIO NATAL DOS SANTOS (813). Dou fé ****
Arapoti-Paraná 21 de março de 2014 - 14:03:39h



Francielle de Fatima Antunes - Escrevente
OAB regular nº 17.104/2012 - 74294E-1a

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG: 9.476.728-9 / SESP-PR



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **Assessoria Santos S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.227.811/0001-01, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Natal dos Santos, portador da carteira de identidade nº 2.003.819 e do CPF nº 337.215.219-00, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Arapoti, 17 de março de 2014.



ANTONIO NATAL DOS SANTOS

RG: 2.003.819

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emiliano Carneiro, 1216 - Arapoti - PR - tel. (43) 3557-1295
Selo wYlPc.9r9yh.H9DwD-pjVQ1.IGnS
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de
ANTONIO NATAL DOS SANTOS (813). Dou fe
Arapoti-Paraná 21 de março de 2014 - 14:03:43h



Francielle de Fatima Antunes - Escrevente
Insc. nº 9.475.778-9 / SESP-PR

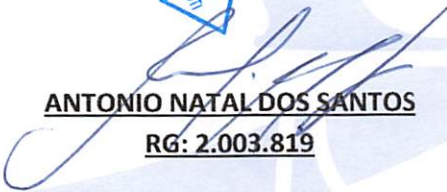
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 9.475.778-9 / SESP-PR



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Assessoria Santos S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.227.811/0001-01, sediada à Rua Telemaco Carneiro, nº 1060, sala 06, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Arapoti, 17 de março de 2014.


ANTONIO NATAL DOS SANTOS
RG: 2.003.819

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti - PR - tel. (43)3557-1295
Selo vY1Pc.9rEyh.579wD-p2h01.JGnS
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de
ANTONIO NATAL DOS SANTOS (813), Doufe ...
Arapoti-Paraná 21 de março de 2014 - 14:03:45h



Francielle de Fatima Antunes - Escrevente
RG: 9.475.778-3 / SSP-PR


1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 9.475.778-3 / SSP-PR

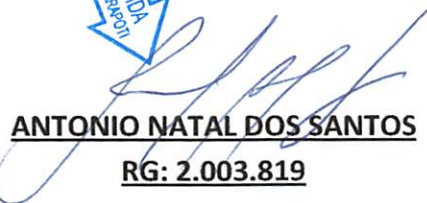


**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ, que a proponente Assessoria Santos S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 73.227.811/0001-01, com sede na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, à Rua Telemaco Carneiro nº 1060, sala 06 no Centro, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 17 de março de 2014.




ANTONIO NATAL DOS SANTOS
RG: 2.003.819


1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG Nº 2.175.778-9 / SES. - PR

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emiliano Carneiro, 1216 - Arapoti - PR - tel. (43)3557-1293
Selo qYlPc.9rjyh.v89wD-pj2Q1.JGMS
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma
ANTONIO NATAL DOS SANTOS (813), Dou fe
Arapoti-Paraná 21 de março de 2014 - 14:03:46h
Francielle de Fatima Antunes - Escrevente
Aut. Regulatória: F4-24474202000111





Município de Japira - 2014

Relação de Participantes

Pregão 3/2014



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
3-5	73.227.811/0001-01	ASSESSORIA SANTOS LTDA	Habilitado
Qtd de fornecedores: 001			
Qtd total de fornecedores: 001			

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA

CNPJ: 73.227.811/0001-01

RUA TELÊMACO CARNEIRO Nº 1060, SALA 06

ARAPOTI- PR

CEP: 84.990-000

TELEFONE: 43 3557 1050

E-MAIL: antonionatalsantos@yahoo.com.br

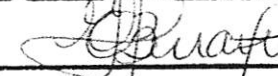
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014- PMJ

24/03/2014 às 09h30mim

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 24/03/14

às 08:55 hs. Nº 033/14



Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



Município de Japira - 2014
Relatório de Lances por Lote
Pregão 3/2014



Objeto: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO SEFA, ICMS E GEOREFERENCIAMENTO

Lote:	1		
Fornecedor	3	ASSESSORIA SANTOS LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		99.000,00	
1		95.000,00	

CEDIELTON ARNALDO DECOL
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

MARCIO HONÓRIO GONÇALVES
Membro

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

ASSESSORIA SANTOS LTDA
ANTONIO NATAL DOS SANTOS



Município de Japira - 2014
Mapa da Licitação
Pregão 3/2014

Data abertura: 24/03/2014 Data julgamento: 24/03/2014 Data homologação:

CNPJ: 73.227.811/0001-01

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO SEFA	SERV	1,00	95.000,00 *
TOTAL DO LOTE			95.000,00 *	0,00 0,00 0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			95.000,00	

CNPJ: 73.227.811/0001-01 - ASSESSORIA SANTOS LTDA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, na versão: 5506 z

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate





Município de Japira - 2014
Classificação por Fornecedor
Pregão 3/2014



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sol
Fornecedor: 3-5 ASSESSORIA SANTOS LTDA					CNPJ: 73.227.811/0001-01	Telefone: 043 557-1050	Status: Habilitado	95.000,00
Lote 001 - Lote 001								95.000,00
001	1788 SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO SEFA, ICMS e GEORE	SE	1,00	Habilitado		95.000,00	95.000,00	*
VALOR TOTAL:								95.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano dois mil e catorze (2014), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 009/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, da empresa, ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA. Às 09h20min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, a Pregoeira acredita que a proponente está credenciada e apta a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação da proponente, sendo rubricados pela pregoeira, membros da equipe de apoio e representante presente. Às 09h30min foi aberto o envelope nº. 01 “Proposta de Preços” da proponente e rubricada a proposta pela pregoeira, equipe de apoio e representante presente, depois de conferida e analisada as propostas, a empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA, estava de acordo com o edital de licitação, sendo considerada CLASSIFICADA, apresentando o valor global de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Em seguida foi lido o CD da empresa classificada com o arquivo da proposta de preços da proponente no programa EsCP. Às 09h40min foi dado início a fase de lances verbais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

a empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA, apresentou o lance inicial no valor global de por Lote de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), referente ao Lote 001, ficando o lance na rodada 1 no valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente. Depois de conferida a documentação apresentada, constatou que a proponente estava de acordo com o edital de licitação, considerada HABILITADA. Encerrada a fase de lances, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa, ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA, foi vencedora do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a homologação e adjudicação do objeto á empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA declarada VENCEDORA do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeiro

CEDIELTON ARNALDO DECOL

Equipe de Apoio

MARCIO HONÓRIO GONÇALVES

Equipe de Apoio

REGINA MARIA DE O. SANTOS

Equipe de Apoio

ANTÔNIO NATAL DOS SANTOS

Assessoria Santos S/S Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 31 de março de 2014.

DA: PREGOEIRA – ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PARA: PROCURADOR JURÍDICO – Dr. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ**, para análise da documentação apresentada e parecer de julgamento para futura homologação.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 003/2014-PMJ.

FATOS:

Foi encaminhado a esta procuradoria na data de **31 de março de 2013**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob nº 003/2014-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, **até o presente momento, conforme documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 01 de abril de 2014.

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, à empresa: ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA, foi vencedora do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 003/2014-PMJ.

Japira, 02 de Abril de 2014.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Código da publicação: 2011
Nome da Publicação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Data/hora Veiculação: 02/04/2014 14:49
Data/hora Publicação: 03/04/2014 08:00
Número do Ato: 003/2014
Tipo: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 003/2014-PMJ.
Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 006/2014-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA**, objetivando a **Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação (SEFA), (ICMS) e GEREOREFERENCIAMENTO**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a empresa **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA**, com sede na Cidade de ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, sita na RUA MOISÉS LUPION, Nº 866, SALA 05, 01º ANDAR, CEP: 84.990-000, CNPJ/MF sob nº 73.227.811/0001-01, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 337.215.219-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.003.819-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 003/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O Objeto do presente Contrato é a Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Lote 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, referente ao Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 03 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 001 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003-2005 - Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 00340-00000 - Recursos Ordinários Livres, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Execução dos Serviços-

- 6.1. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.2. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital.
- 8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, nos termos do Art. 122, da lei Estadual nº 15.608/07;
- 8.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 8.4. Reparar, corrigir, ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente justificado.
- 8.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 8.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei Estadual 15.608/07.
- 8.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 8.8. Custos relativos a deslocamento, para transporte do material, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 8.9. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Assaí, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.
- 8.10. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita execução dos mesmos.
- 8.11. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 003/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 02 de abril de 2014.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ANTONIO NATAL DOS SANTOS
Assessoria Santos S/S Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Quinta-Feira / 03 de Abril de 2014
Edição 959



PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos onídeos da Administração Pública, incluindo veículos da Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, referente ao Item 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 704.700,00 (setecentos e quatro mil e setecentos e quatro reais), Item 002, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 211.400,00 (duzentos e onze mil e quatrocentos reais) e Item 003, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total da licitação de R\$ 936.600,00 (novecentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n° 001/2014-PMJ.

Japira, 01 de abril de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO N° 006/2014-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA.

OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição dos Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes a todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), referente ao Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibatí, Estado do Paraná.

Japira, 02 de abril de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIO NATAL DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO N° 005/2014-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Educação, Saúde e Assistência Social. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 704.700,00 (setecentos e quatro mil e setecentos reais), referente ao item 001, valor unitário de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 211.400,00 (duzentos e onze mil e quatrocentos reais), referente ao item 002 e o valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), referente ao item 003, ambos do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 936.600,00 (novecentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

FORO: Comarca de Ibañi, Estado do Paraná.

Japira, 01 de abril de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RICARDO FRANCO DE SOUZA

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente a contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, à empresa, ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA, foi vencedora do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n° 003/2014-PMJ.

Japira, 02 de Abril de 2014



Código da publicação: 2010
Nome da Publicação: EXTRATO do CONTRATO Nº 006/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
Data/hora Veiculação: 02/04/2014 14:46
Data/hora Publicação: 03/04/2014 08:00
Número do Ato: 006/2014
Tipo: EXTRATO DE CONTRATO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: O Objeto do presente Contrato é a Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA).
Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2014-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 006/2014-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 006/2014-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), passa a ser no valor de R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 07 de novembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO NATAL DOS SANTOS
Assessoria Santos S/S Ltda
CONTRATADA



Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.11.17 10:56:39 -02'00'

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n° 106/2014

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o pedido de exoneração, protocolado nesta Prefeitura pela Servidora Bruna Karoline Carvalho, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matr. 522-1;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a partir desta data de 17/11/2014, a pedido da própria servidora, a Senhora BRUNA KAROLINE CARVALHO, Matrícula 522-1 ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publlque-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2014; 54º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2014-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato n° 006/2014-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato n° 006/2014-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), passa a ser no valor de R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato n° 006/2014-PMJ não atingidas pelo presente Instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 07 de novembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANTONIO NATAL DOS SANTOS

ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 006/2014-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2014-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a empresa **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA**, com sede na Cidade de ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, sita na RUA MOISÉS LUPION, Nº 866, SALA 05, 01º ANDAR, CEP: 84.990-000, CNPJ/MF sob nº 73.227.811/0001-01, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 337.215.219-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.003.819-SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 006/2014-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:

O valor do presente aditivo é de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 006/2014-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), passa a ser no valor de R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 07 de novembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO NATAL DOS SANTOS
Assessoria Santos S/S Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____